

“ORIENTANDO CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS”: AÇÕES DA BAHIA NA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA DURANTE O REGIME MILITAR

"GUIDING CHILDREN, YOUTH AND ADULTS": ACTIONS OF BAHIA IN THE PROMOTION OF EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA DURING THE MILITARY REGIME

Vânia Muniz dos Santos*

Resumo:

O presente artigo apresenta algumas considerações sobre as ações implementadas no Estado da Bahia durante o Regime Militar no que concerne à Educação Moral e Cívica. Ao longo do governo militar, diversos espaços foram utilizados para propagar a Doutrina de Segurança Nacional, bem como induzir na população os ideais e posicionamentos que os governantes esperavam ver presente em toda a sociedade, a educação e se tornou um desses espaços por excelência. Além das reformas educacionais e acordos com agências estrangeiras, a publicação do decreto 869/69, estabeleceu obrigatoriedade da Educação Moral e Cívica como disciplina escolar e criou uma Coordenação apenas para geri-la. Na Bahia, o Conselho Estadual de Educação e a Comissão de Moral e Cívica desenvolveram ações para alinhar o alunado baiano aos posicionamentos em nível federal. Para compreendermos como se deram tais ações contaremos com fontes documentais que incluem atas e jornais, bem como ofícios emitidos pelas instituições acima citadas.

Palavras- Chave: Regime Militar. Bahia. Educação Moral e Cívica.

Abstract:

This article presents some considerations about the actions taken by the State of Bahia during the Military Regime regarding Educação Moral e Cívica. During the military government, several spaces were used to propagate the National Security Doctrine, as well as to induce in the population the ideals and positions that the rulers hoped to see present in the whole society, the education became one of these spaces par excellence. In addition to educational reforms and agreements with foreign agencies, the publication of Decreto 869/69 made moral and civic education compulsory as a school discipline and created a Coordination only to manage it. In Bahia, the Conselho Estadual de Educação and Comissão de Moral e Cívica the have developed actions to align the native of Bahia with the positions at the federal level. To understand how these actions were taken, we will have documentary sources that include minutes and newspapers, as well as letters issued by the aforementioned institutions.

Keywords: Military Regime. Bahia. Moral and Civic Education.

* Mestre em História pela Universidade Estadual de Feira de Santana. Professora da Rede Estadual de Minas Gerais. E-mail: vaniamuniz@ymail.com.

Introdução¹

Ao longo do século XX, a Educação Moral e Cívica foi utilizada de diferentes maneiras para criação e legitimação do ideal de pertencimento nacional (CARVALHO, 1990). Segundo Rosa Fátima de Souza (2009), esse uso perpassava o ambiente escolar, como disciplina escolar e como prática educativa, mas também estava fora do mesmo, através de associações, grupos de escoteiros, entre outros.

Nesse contexto, a Bahia foi um dos estados que se preocupou em alimentar o sentimento patriótico. A criação da Liga Cívica, por exemplo, data de 1903, o que nos permite acreditar que a discussão sobre o civismo na sociedade baiana era algo recorrente, de relevante importância e interesse da população, pelo menos a mais abastada, desde o início da República.

Durante as décadas seguintes, o envolvimento da sociedade e do governo baiano na promoção de ideais cívicos merece destaque, em especial, na legislação educacional que inseria a Educação Moral e Cívica no currículo escolar, na criação de grupos de escoteiros na capital e no interior, como na cidade de Caetité, e na recomendação da fundação de centros da Juventude Brasileira durante a Era Vargas, além dos desfiles e paradas cívicas que permeavam a vida escolar de todo o Estado (HORTA, 2012; PARADA, 2009)².

Nesse artigo pretendemos mostrar que a preocupação da Bahia com o sentimento patriótico e moral de sua gente não ficou restrito à primeira metade do século XX. Pelo contrário, a partir de 1964, com o início da Ditadura, houve uma ressignificação e apropriação das ideias cívicas que já existiam desde os primórdios da República, pelos militares, levando em consideração o novo contexto social e político que o país e o mundo viviam. E a Bahia inteirou-se dessa apropriação utilizando várias estratégias para acompanhar o que era recomendado em nível nacional.

¹ Esse artigo é um trecho da dissertação de mestrado ‘ “ENSINA A CRIANÇA O CAMINHO EM QUE DEVA ANDAR”: A Educação Moral e Cívica como disciplina escolar e prática educativa na Bahia (1969-1986)’, defendida no Programa de Pós Graduação em História da Universidade Estadual de Feira de Santana, em agosto de 2018.

² Mais informações sobre essas atividades cívicas na sociedade baiana, aqui descritas podem ser encontradas de forma detalhada no primeiro capítulo da dissertação acima referenciada. E nos seguintes documentos: Arquivo Público do Estado da Bahia. Seção: Arquivos Republicanos. Fundo: Secretaria de Educação e Saúde. Série: Ata de Instalação do Centro Cívico da Juventude Brasileira da cidade de Bonfim. Datas- limite: 1940. Cx: 3935. Maço: 26.

Dentre essas ações, debruçar-nos-emos sobre as desenvolvidas no plano educacional, onde através do Conselho Estadual de Educação e da Coordenação de Moral e Cívica da Bahia, os princípios da moralidade e do patriotismo foram discutidos e reforçados dentro das escolas baianas.

As ações relacionadas à Educação Moral e Cívica durante o Regime ganharam forças com o decreto 869/69, que a tornou obrigatória como disciplina escolar, assim como as disciplinas de Organização Social e Política do Brasil e os Estudos dos Problemas Brasileiros. Além disso, criou a Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC), que seria responsável por coordenar e fiscalizar as ações desenvolvidas no âmbito da disciplina de EMC nas escolas e fora delas.

Combatendo “A doença da falta de civismo”: as ações da Bahia na promoção da moral e do civismo durante a Ditadura

A Bahia foi um dos primeiros estados a se mobilizar para a construção de um sentimento de pertencimento nacional, assim, foi um precursor na iniciativa de divulgar em jornais, panfletos, periódicos e no meio educacional, os deveres da moral e dos bons costumes. Durante a Ditadura, manteve sua política de consolidação da ordem através da divulgação dos princípios morais e cívicos de diversas maneiras, em especial, pelo desenvolvimento de ações no meio oficial e educacional.

No estado baiano, o interesse pela moral e pelo patriotismo se manifestou antes da publicação do decreto. No início do ano de 1969, já havia iniciativas voltadas para a discussão da importância desses conteúdos no meio escolar, certamente, por influência do AI5 e da lei 4024/61 - que já previa a EMC como prática educativa³, do cenário proposto pela Lei Orgânica de Ensino e pelo Plano Integral de Educação, além de cobranças da sociedade. Um exemplo claro destas iniciativas refere-se às ações desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), no sentido de organizar as atividades referentes à moral e ao civismo na Bahia.

³O artigo 8º da lei 4024/61 previa que a Educação Moral e Cívica estivesse, obrigatoriamente, em todos os estabelecimentos de ensino. Todavia, as falas dos conselheiros demonstram que a lei, talvez, não fosse cumprida nesse quesito, especialmente na fala do Conselheiro Luiz Monteiro, que destaca o “restabelecimento” das comemorações da Semana da Pátria, certamente, se referindo a momentos como a Era Vargas.

Na ata da segunda reunião do CEE, após a publicação do decreto 869/69, especificamente, no dia 18 de setembro, na abertura da seção de comunicações, a fala do conselheiro Luiz Monteiro explicita que a Bahia já se ativera à discussão da moral e cívica nas escolas, antes mesmo do Governo Federal. O documento expõe:

Franqueada a palavra [...], usou-a o Sr. Cons. Luiz Monteiro a fim de se referir ao decreto dos Ministros Militares tornando obrigatória a Educação Moral e Cívica em todo o território nacional. Registra, com satisfação, mais esta precedência da Bahia que, através deste Conselho, em seu projeto de Resolução de sua autoria com substitutivo do Cons. João Mansur resolveu que a referida disciplina fosse Prática Educativa, também o restabelecimento da Semana da Pátria comemorada nos mais distantes recantos da Nação.⁴

O referido Projeto de Resolução, citado pelo conselheiro, foi aprovado meses antes, quando, nas discussões sobre as resoluções para o ano letivo, o assunto veio à baila após a leitura de uma carta do Sr. Rubens Pires Pereira, endereçada ao presidente do Conselho. Na carta, o Sr. Rubens enviava um desenho da bandeira da Bahia e questionava a falta de cultura cívica nas escolas e em outras repartições públicas. A leitura da carta em plenário, certamente, motivou a proposta de Resolução levada ao plenário algumas sessões depois.⁵

O projeto de autoria do conselheiro Luiz Monteiro teve, como substituto, o Conselheiro João Mansur, em decorrência da licença de 10 dias que o autor retirou. O cerne do projeto era a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória. A relatoria ficou a encargo do conselheiro Raymundo da Mata, que aprovou a proposta e a encaminhou ao plenário em duas proposições: uma para tratar da Educação Moral e Cívica e sua inserção no currículo “no rol das disciplinas chamadas práticas educativas”⁶; e outra para versar sobre “as comemorações de grandes datas cívicas”. A justificativa do relator para a aprovação da proposta se apoiava no que ele chamava de “a doença da falta de civismo”, causada pela

⁴ Ata da 110ª Sessão Plenária do Conselho Estadual de Educação da Bahia em 18 de setembro de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 110. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

⁵ Ata da 72ª Sessão do Conselho Estadual de Educação em 03 de fevereiro de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 69. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

⁶ Parecer nº 008/69 do Conselheiro Raymundo da Mata sobre o processo nº 017/69. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

reformulação de nossa política de seleção do magistério, sobretudo no nível médio, em que todos os “afrouxamentos e facilidades militam para rebaixar o processo educacional mecânica e requintada e aos artificios das técnicas de transmissão e de manipulação de princípios e leis do conteúdo dos conhecimentos, sem nenhuma preocupação com os “valores” em si, que esses conhecimentos possam ter, num trabalho semelhante ao de Pilatos lavando as mãos diante do crime contra a Justiça.⁷

Dessa maneira, criticava a forma como o ensino vinha se organizando, em especial, o Ensino Médio, onde o conteudismo, característico da pedagogia tecnicista, era preferido ao invés do ensino dos valores. Além disso, Da Matta questionava a situação que se encontrava a Educação Moral e Cívica no País.

Que fazer diante de um quadro tão gritante de deseducação moral e cívica e diante de uma sintomatologia tão evidente de omissão do nosso sistema educacional frente aos valores que esse conjunto de atividades educativas representa?
Anos acumulados de omissão da escola dão e deram aquele produto final que é o quadro grotesco de nossa vida pública.⁸

O conselheiro ainda relembra que a Instrução Moral e Cívica tinha sido ensinada na escola em outros momentos, e apelava para a máxima de que a “Educação moral e cívica só se ensina e só se aprende pelo exemplo.”⁹. Apresentado o parecer da relatoria, o projeto foi ao plenário para votação e diversos conselheiros levantaram questões sobre este. Uma das questões mais pertinentes foi levantada pelo conselheiro João Mansur, que manifestou preocupação com as modificações necessárias ao currículo, caso a proposta fosse aceita como disciplina obrigatória ou prática educativa.

Outro posicionamento que chamou atenção foi o do conselheiro Mons. Veiga. Ao falar de sua experiência pessoal, com o aprendizado da educação moral e cívica, ressaltou que o sentimento patriótico é “arraigado nas gerações mais amadurecidas e falho nas novas gerações, por falta de orientação conveniente.”¹⁰. Levantadas outras considerações, a proposta foi aprovada com dois votos contrários, definindo que a Educação Moral e Cívica funcionaria

⁷ Idem. Ibidem.

⁸ Idem. Ibidem.

⁹ Idem. Ibidem.

¹⁰ Ata da 75ª sessão plenária do Conselho estadual de Educação em 19 de fevereiro de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 72. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

como prática educativa obrigatória, em termos de resolução, e as comemorações cívicas, em caráter de indicação, uma vez que estaria intimamente relacionada com a primeira proposta.

A resolução foi homologada em 03 de março do referido ano, sob o número 23, e deliberava sobre as finalidades da EMC e as suas formas de aplicação nas escolas, bem como, sugeria atividades que pudessem ser desenvolvidas para alcançar os objetivos recomendados entre os educandos. Podemos identificar, claramente, que o lema nacional do culto à ordem e ao trabalho estava exposto na resolução baiana. No primeiro ponto referente às finalidades da disciplina, a resolução recomendava que, através desta,

[...]deve[ria] a escola desenvolver e consolidar nos educandos hábitos, ideais, atitudes e preferências que levem os mesmos a uma conduta e à formação do sentimento de apreço à Pátria e às tradições da Sociedade brasileira, de respeito às leis e às instituições, interesse e dedicação às causas públicas e ao bem comum, de fortalecimento da família, **de responsabilidade e integridade profissional e ao trabalho**, e de integração na comunidade, de tal forma que todos se tornem cidadãos conscientes de seus direitos e dos seus deveres para com a família, a sociedade, a Pátria e a humanidade.¹¹

Essas recomendações deveriam ser alcançadas através de diversas ações, a começar pela consideração da EMC como parte integrante do currículo de disciplinas de Organização Social e Política Brasileira, Linguagens, Filosofia, História, Geografia, Música, Educação Física, Artes Industriais, Teatro Escolar e Recreação. As atividades da prática educativa deveriam ser avaliadas também e ter, no mínimo, 50% de frequência durante o ano letivo, sob o risco de reprovação.

Quanto ao corpo docente, a resolução determinava que, enquanto não existisse profissional formado em área específica, ocupariam o cargo, professores das disciplinas acima citadas, escolhidos pelo diretor da instituição, que apresentassem equilíbrio emocional e características pessoais que “estimul[assem] e induz[issem] aceitação e participação dos trabalhos que devam ser realizados”¹². Este ponto nos chama atenção pelo fato de o Conselho

¹¹ Resolução nº23, 03 de março de 1969. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação. Grifos nossos.

¹² Idem.

Estadual de Educação antever uma possível falta de interesse por parte dos alunos no desenvolvimento das atividades.

Em virtude disso, várias sugestões foram elencadas, dentre elas: as comemorações de datas e acontecimentos da História do Brasil e da Bahia, como o dois de julho; a promoção de trabalhos e monografias sobre assuntos brasileiros e baianos, que atinassem para a ética e a conduta humana; excursões a museus e instituições culturais; exposições e debates; e a organização de semanas e datas cívicas, momentos nos quais as atividades escolares deveriam se voltar, prioritariamente, para o aprendizado da educação moral e patriótica.

O cumprimento da resolução, ao que parece, se efetivou já no início do ano letivo, pois, ainda no mês de sua homologação, o conselheiro Luiz Monteiro fazia menção à mesma, ao sugerir uma reunião extraordinária do CEE para o dia 31 de março, data que aniversariava “A Revolução.” A sessão ocorreu na referida data e, entre outras deliberações, o conselheiro presidente Luiz Rogério tomou o uso da palavra para tecer algumas considerações sobre o dia 31 de março.

Disse que a efemeridade tinha sentido político partidário, mas também político educacional. Pôr este último aspecto, achava que o Conselho deveria tomar conhecimento do fato histórico que naquele dia era comemorado em todo o Brasil. Todos sabiam que a partir de março de 1964 a educação havia tomado novos rumos. Bastando citar os seguintes fatos: Planos sendo aplicados; volume de construções escolares; reformulação geral já concretizada decorrente da mudança da estrutura política administrativa. No setor de habitação a formação era impressionante. Problema encarado com objetividade pela 1ª vez. Citou mais: Plano rodoviário nacional e estadual em execução: facilitação de transportes do país; recuperação de ferrovias e da Marinha Mercante; comunicação à distância pelo telefone, telégrafo, correio e rádio em pleno funcionamento; inflação em ritmo reduzido; e o mais importante: o clima de intranquilidade reinante nos anos 62/64 tinha sido dissipado. Poderiam Existir preocupações de outro gênero, mas a expectativa de se amanhecer na incerteza do que poderia acontecer de grave, com consequências imprevisíveis dadas a convulsão social, fôra eliminada. Disse que tudo isso era o resultado da transformação que o Brasil atravessa. **E nesta hora grave de mudanças profundas tinham surgido homens capazes de enfrentar os problemas com um mínimo de sobressalto. Para vencer esta conjuntura, inevitavelmente teriam de ser aplicadas severas**

sanções e até certa violência poderia surgir. Os senhores conselheiros como homens públicos tarimbados, bem compreenderiam as dificuldades da hora presente. Porém, a velha tradição brasileira vinha preponderando com os seus postulados de humanidade: compreensão, tolerância e respeito. Finalizou afirmando que a todos cabia salientar esses aspectos da Revolução e fazer votos de seu prosseguimento dentro do mesmo clima e com a mesma objetividade. Ao seu ver eram aqueles os sentimentos do colegiado, que todos gostariam de deixar registrados na oportunidade.¹³

A fala do presidente foi acompanhada de mais três conselheiros, Raymundo Matta, Leal Costa e Edvaldo Boaventura, que, subscrevendo com o exposto acima, também fizeram suas próprias considerações sobre a Revolução. Todavia, o que nos chama a atenção no discurso do conselheiro Luiz Rogério, é o fato de ele explicitar a situação política que o Brasil se encontrava, salientando a existência da força violenta para manter a ordem, certamente uma referência ao AI5, instituído meses antes pelo governo federal e que cerceou diversos direitos civis. Outro ponto importante no discurso é a listagem de benefícios compreendidos como avanço educacional, além da afirmação plena que as mudanças políticas refletiram, fortemente, no âmbito educacional, e do discurso de combate às subversões, que vão estar presentes nos manuais educacionais daí em diante.

Todavia, o cumprimento da resolução teve momentos positivos e negativos ao longo dos meses que se seguiram. No mês de abril, o Conselheiro Luiz Monteiro ressaltou pesar sobre o fato de as escolas não terem interpretado corretamente as datas de 21 e 22 de abril, Dia de Tiradentes e do Descobrimento do Brasil, respectivamente¹⁴. Já cerca de um mês depois, o Conselho discutia sobre a publicação de um trabalho didático, realizado por Ubaldino Gonzaga, sobre a Educação Moral e Cívica. E estando tão bem redigido e de acordo com as determinações da Resolução, o CEE optou por enviá-lo ao Conselho de Cultura para que fosse providenciada a publicação¹⁵.

Outra situação mostrava que a resolução ainda não tinha sido amplamente divulgada quando, numa reunião no mês de agosto, o cons. Luiz

¹³ Ata da 83ª sessão plenária do Conselho estadual de Educação em 31 de março de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 81. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação. Grifos nossos.

¹⁴ Ata da 83ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação em 22 de abril de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 84. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

¹⁵ Ata da 90ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação em 12 de maio de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 89. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

Monteiro, em sua fala, apontou a leitura que tinha feito no jornal sobre os preparativos do governo estadual a cerca da Semana da Pátria, e indo procurar o organizador, este teria indicado desconhecer a resolução. O Conselheiro sugeriu, então, que fosse enviado um exemplar da resolução ao governador, juntamente com congratulações pelos preparativos de comemoração da Semana da Pátria.¹⁶ O cons. Monteiro retornou ao assunto mais uma vez, antes de se referir à publicação do decreto 869/69, que descrevemos no início deste tópico e, na mesma ocasião, relatou a sua participação nos desfiles cívicos do dia 11 de setembro, como participante extraoficial nas escolas públicas e como conselheiro no Colégio Militar.¹⁷

Na semana seguinte, a publicação do Decreto 869 mudou os rumos da Educação Moral e Cívica no Brasil e na Bahia. A criação da CNMC abria a prerrogativa para a criação de filiais nos estados, o que veio a ocorrer no estado baiano com a instituição da Coordenação Baiana de Educação Moral e Cívica, a COMOCI-BA.

“Propagar, por todos os meios a seu alcance, a Educação Moral e Cívica”: a Coordenação Baiana de Educação Moral e Cívica

Contentes e gratos a Deus, concluímos mais um ano de lutas
Objektivando educar e nortear a nossa juventude
Motivados pelo ideal de servir cada vez melhor
Orientando crianças, jovens e adultos, atingimos nossas metas
Continuemos firmes, plasmando e transformando vidas
Imbuidos de fé, amor e confiança, lutemos para enaltecer
Brasil Grandioso, próspero e cheio de esperanças.
Antes que a vida passe e seja tarde demais. .¹⁸

Alguns meses após a publicação do Decreto 869/69, o secretário de educação e cultura do Estado da Bahia, outrora conselheiro Edivaldo Boaventura¹⁹, tomou algumas medidas para consolidar a EMC no estado. Em

¹⁶ Ata da 104ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação em 14 de agosto de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 104. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

¹⁷ Ata da 108ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação em 8 de setembro de 1969. Livro de Atas (1968-1971), p. 106. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

¹⁸ Mensagem de Natal da COMOCI-BA de 1975. Arquivo do Colégio Estadual Governador Luiz Viana Filho. Documentação do Centro Cívico Major Cosme de Farias. Sem catalogação.

¹⁹ O Professor Edivaldo Boaventura foi Secretário de Educação do estado da Bahia em dois momentos: o primeiro nos anos de 1970 e 1971, quando substituiu o professor Luís Navarro de Brito, no governo

seu entendimento, os saberes veiculados pela disciplina eram de extrema importância para a formação do cidadão baiano e, por isso, declarava:

A Educação Moral e Cívica é para a Secretaria de Educação e Cultura da Bahia uma preocupação e um programa, comemoração de uma data histórica e uma aula sobre o 2 de julho, uma ação e uma reflexão, uma data a comemorar, um exercício didático a fazer, um centenário a festejar e um livro a editar, uma portaria e um plano de curso, uma orientação e um contrato, um incentivo e uma nomeação. Se o Secretário de Educação deve providenciar, diligentemente, para que a disciplina de Educação Moral e Cívica seja ministrada e para tanto tomará todas as providências administrativas e didáticas, por outro lado, o Secretário de Educação não só deve, como também pode incentivar e animar todos os eventos cívicos da comunidade, da Pátria e da Humanidade. Em suma, para nós, Educação Moral e Cívica é, não somente uma *disciplina obrigatória*, mas também uma *orientação educativa*, que busca, a cada instante, tornar presente o passado, a história, a tradição, os “mores majorum” que marcaram as grandes datas da nacionalidade. (BOAVENTURA, 1970, p.117)

Fazendo jus o seu discurso, em 05 de abril de 1970, o professor Luís Viana Filho enviou ao governador do estado, uma exposição de motivos acerca da normatização da Educação Moral e Cívica na Bahia, ressaltando definições a respeito do corpo docente para a referida disciplina. Algum tempo depois, instituiu a Coordenação Baiana de Educação Moral e Cívica através de uma portaria²⁰. Esta portaria não está numerada, mas define algumas atribuições para a COMOCI-BA²¹, como a composição e seus objetivos.

A Coordenação seria diretamente ligada e subordinada ao gabinete do secretário, e teria como função, o assessoramento e a superintendência do ensino de EMC como disciplina obrigatória ou como prática educativa em todo o território baiano e em todos os níveis de ensino. Sua composição contava com três professores designados pelo secretário de educação para representar os ensinos primário, médio e superior, e os mandatos durariam o tempo de cada

de Luiz Viana Filho; e pela segunda vez, entre os anos de 1983 a 1987, durante o governo de João Durval Carneiro.

²⁰ BAHIA, Secretaria de Educação e Cultura. *Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos três níveis de ensino*. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1970.p. 45/50.

²¹ A documentação produzida sobre a COMOCI-BA trouxe diversas denominações para esta, variando entre Coordenação de Moral e Cívica da Bahia, Comissão de Moral e Cívica da Bahia e Comissão de Coordenação de Moral e Cívica da Bahia, mas todas com a abreviação COMOCI-BA. Destarte, ao longo do texto, a definição poderá variar.

governo estadual. A portaria explicitava ainda que, enquanto não houvesse profissional formado em área adequada, o corpo docente da disciplina poderia se formar por profissionais de disciplinas com características afins ao que era estudado e ministrado na EMC.

Os currículos da disciplina foram elaborados pelo Conselho Federal de Educação em parceria com a CNMC para todo o território nacional. Na Bahia, o CEE debateu o assunto em sessão plenária, aprovando as orientações do CFE e definindo que a EMC deveria ser, juntamente com a OSPB, ministrada por pelo menos duas horas semanais nas escolas e em todos os níveis de ensino, além de outras deliberações²².

Nas atas do Conselho, também podemos perceber que a formação de professores para atuar na disciplina de EMC já estava sendo pensada, não apenas pelas faculdades de educação, como por outros setores da sociedade. Em junho de 1970, o conselheiro Luiz Monteiro convidava o colegiado para participar de uma palestra de formação de professores de EMC, a ser realizada pela Associação dos Diplomados pela Escola de Guerra²³, mostrando que os militares também investiram nesse aspecto.

No entanto, a COMOCI-BA só foi criada oficialmente através da portaria nº 4005, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 1973²⁴. O texto não fazia nenhuma menção à portaria de 1970, nos levando a acreditar que esta publicação não tenha sido oficializada, ainda que tenha sido posta em prática nas escolas, com a criação de Centros Cívicos, por exemplo. A portaria 4005 de 1973 definia, entre outras, as seguintes finalidades:

- a) difundir, nos estabelecimentos de ensino do Estado da Bahia, a moral, o civismo, o amor, a justiça e o culto ao patriotismo.
- b) propagar, por todos os meios a seu alcance, a Educação Moral e Cívica.²⁵

Além de outras finalidades que envolviam as questões práticas do ensino de EMC no Estado, a portaria também indicou o corpo que iria compor a

²² Ata da 147ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação em 4 de maio de 1970. Livro de Atas (1968-1971), p. 148. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

²³ Ata da 154ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação em 1 de junho de 1970. Livro de Atas (1968-1971), p. 155. Setor de Arquivo do CEE. Sem catalogação.

²⁴ Nesse período, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia estava sob a responsabilidade de Rômulo Galvão de Carvalho, durante o primeiro governo de Antônio Carlos Magalhães como governador da Bahia.

²⁵ Portaria nº4005. Diário Oficial do Estado da Bahia, 31 de maio de 1973, p. 49.

COMOCI-BA, sendo nomeadas quatro mulheres para a primeira direção, as professoras: Zélia Fernandes Guimarães, Zuleide Carlos Araújo, Mercedes de Almeida Mello e Nair Gomes Garcia, todas de nível médio e primário.

A data de 1973 passa a ser considerada a data de criação da COMOCI-BA, conforme podemos perceber em ofício enviado pela presidência às escolas estaduais, convidando-as para o aniversário de três anos da mesma instituição.

[...] Temos a grata satisfação de comunicar a V. Sa., que no próximo dia 31 de maio do corrente ano, a COMOCI-BA estará completando o seu 3º ano de trabalho em prol da formação moral e cívica da nossa juventude. Em comemoração a data, faremos realizar uma manhã cívica com a participação do maior número possível de estudantes. Gostaríamos de contar com sua valiosa presença.²⁶

As ações da COMOCI-BA se propunham desenvolver atividades de cunho cívico em todo o estado, por meio de ofícios enviados às Superintendências de Ensino e às escolas. Essas atividades eram dirigidas pelos calendários cívicos, produzidos com o intuito de favorecer as comemorações cívicas de datas magnas, entre elas, as Semanas da Pátria, a Independência da Bahia, as Festas dos Professores e das Mães, assim como, o São João. O Aniversário da Revolução, no dia 31 de março, era uma das comemorações mais importantes, onde eram prescritas as práticas a serem realizadas, como o hasteamento de bandeiras, palestras, vivas, etc.

Os concursos cívicos eram outra missão da COMOCI-BA, que objetivava a participação dos alunos em atividades de cunho patriótico, com a exaltação de grandes personagens como Olavo Bilac, Duque de Caxias, Tiradentes, etc. As atividades realizadas nas comemorações dos dias cívicos deveriam ser relatadas à COMOCI-BA. Outros relatórios também deveriam ser enviados, principalmente, das atividades dos Centros Cívicos. Em nível docente, a Coordenação fomentava palestras, reuniões e cursos de formação da área. Inclusive, em uma entrevista²⁷, o professor Astor Pessoa, um dos presidentes da Coordenação na década de 1980, ressalta que a Bahia foi o único estado da

²⁶ Ofício Circular 04/76 da COMOCI-BA. Arquivo do Colégio Estadual Governador Luiz Viana Filho. Documentação do Centro Cívico Major Cosme de Farias. Sem catalogação.

²⁷ A Entrevista cedida pelo Professor Astor Pessoa ocorreu no dia 24 de março de 2017, na Academia Baiana de Letras, na cidade de Salvador.

federação que ofereceu o curso de pós-graduação para professores de EMC, sendo realizado em Salvador.

Uma das funções primordiais era a criação de unidades em níveis regionais e municipais, com o objetivo principal de, em nível escolar, fundar centros cívicos que desempenhassem o papel de levar a todo o alunado baiano, os princípios morais e nacionalistas. Em 24 de julho de 1976, foi publicada uma portaria que tratava da criação das unidades regionais e decretava que se criassem, em todas as sedes das Coordenadorias Regionais de Educação, as Comissões Regionais de Educação Moral e Cívica, compostas por três membros indicados pelo presidente da COMOCI-BA. As funções das Comissões Regionais se resumiam em manter o funcionamento das atividades da Coordenação, representá-la quando fosse necessário, organizar calendários cívicos regionais, realizar reuniões com coordenadores de Centro Cívicos e estimular a criação destes, etc.²⁸.

Durante o período sobre o qual nos detemos a investigar, percebemos que houve algumas atividades na COMOCI-BA, envolvendo a sua organização e incumbências. Em 1976, por exemplo, uma nova diretoria foi designada e novas prerrogativas divulgadas:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA²⁹, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º - A Coordenação de Educação Moral e Cívica do Estado da Bahia (COMOCI-BA) entidade que visa difundir em nossos estabelecimentos de ensino a moral e o civismo, o amor à justiça e o culto ao patriotismo, detém as seguintes atribuições:

I- Propagar todos os meios a seu alcance, a Educação Moral e Cívica e estimular o estudo da História da Pátria, o amor pelas tradições nacionais e o culto aos grandes vultos pátrios;

[...]

IV- estimular a criação de Centros Cívicos e difundir todas as normas e informações sobre a moral e civismo emanadas dos Órgãos Superiores competentes.

V- executar, juntamente com órgãos competentes, toda a programação cívica da Secretaria de Educação e Cultura.³⁰

²⁸ Portaria nº3394 de 24 de julho de 1976. In: BAHIA, Secretaria de Educação e Cultura. *Op.cit.*, 1970, p. 46. Na documentação levantada nas escolas e em outros espaços, não conseguimos localizar nenhuma atividade das Comissões Regionais ou Municipais, certamente devido à falta de manutenção nos arquivos da Secretaria de Educação do Estado e das antigas Coordenadorias Regionais de Educação, hoje, Núcleos Regionais de Educação. Em diversos levantamentos no arquivo da SEC/BA, no Instituto do Cacau em Salvador, não conseguimos localizar nenhum documento da COMOCI-BA.

²⁹ Nesse momento o secretário de Educação da Bahia era Carlos Corrêa de Meneses Sant'Anna, e o governador, o médico e professor Roberto Figueira Santos, que governou pelo período de 1975 a 1979.

³⁰ Portaria nº2163 de 19 de maio de 1976.

Para além das novas atribuições, a COMOCI-BA seria, a partir de então, exercida por uma Comissão³¹ subordinada ao secretário e composta por sete membros, sendo um presidente, dois vice-presidentes e um secretário, os demais componentes não tinham cargos especificados. As competências da Comissão ficariam definidas em sete pontos, entre os quais, a apreciação e emissão de juízos sobre o assunto, aprovação de atividades e fiscalizações de Centros Cívicos, etc. Desta maneira, percebemos que o papel da Coordenação, com o passar dos anos, se delineia para caminhos que levam ao Movimento Estudantil, sendo boa parte das ações voltadas a esta finalidade.

Quanto ao corpo administrativo da Coordenação, conseguimos traçar um panorama durante uma década, elencando os presidentes: a gestão de 1973 a 1976, inicialmente, esteve sob o comando da professora Zélia Fernandes Guimarães, e depois, sob a responsabilidade da professora Zuleide Carlos Araújo, que após algum tempo, aparece como Zuleide Araújo Rebello – nome possivelmente adquirido com o matrimônio; a gestão de 1976 a 1979 foi presidida pelo professor José Augusto Teixeira Tavares e, conforme algumas correspondências a partir de 1978, pelo professor Hermano Gouveia Neto, assumido como presidente interino; e de 1979 até 1986, a presidência esteve sob a responsabilidade do professor Astor Pessoa.

As últimas correspondências que conseguimos levantar sobre a COMOCI-BA datam de 1986, a partir daí, não obtivemos nenhuma outra informação sobre esta Coordenação. Contudo, levando em consideração o momento que se instaurou após 1985, as instituições do governo militar passaram a perder força e, conseqüentemente, se extinguíram nos anos posteriores. A CNMC foi extinta em novembro de 1986 por um decreto presidencial, cremos que, nesse momento, a COMOCI-BA também tenha deixado de existir. A EMC ainda perdurou mais alguns anos, sendo extinta em setembro de 1993 (LE MOS, 2011.). No entanto, durante sua existência, a COMOCI-BA foi responsável por inserir os sentimentos de amor à pátria e os valores morais no coração do alunado baiano.

³¹ A inserção do termo Comissão causa em, alguns momentos, confusão para compreender o significado da sigla COMOCI-BA. Em alguns documentos, a maioria significa Coordenação de Educação Moral e Cívica da Bahia, noutros aparece como Comissão de Coordenação de Educação Moral e Cívica, acreditamos que tal fato advenha dessa Portaria.

Considerações finais:

O fim do Regime pôs fim a anos de incentivo à Educação Moral e Cívica no país, levando à sua extinção. De um modo geral, a Bahia também deixou o investimento da formação moral e cívica de lado. Diante disso, percebemos que durante o Regime Militar, a Educação Moral e Cívica foi uma das principais formas de propagar os valores e princípios do patriotismo e da moralidade, sendo para tanto criada a CNMC que desenvolvia um trabalho importante, desde a fiscalização dos Centros Cívicos até a criação e elaboração de matérias didáticos e paradidáticos.

Na Bahia, a preocupação com a divulgação de ideais que valorizassem os heróis e datas magnas nacionais e as condutas de comportamento que estivessem de acordo com o que os militares idealizavam, perpassavam também vários aspectos da vida escolar, desde a escolha dos professores até a participação em desfiles e concursos cívicos.

As atividades pensadas e realizadas pelo Conselho Estadual de Educação e pela Comissão de Moral e Cívica demonstram que a Bahia além de se inteirar das recomendações nacionais, estava também à frente das mesmas, através do fortalecimento de suas instituições e reiterando sempre a tradição de valorização e culto da moral e do civismo.

Referências

- BAHIA, Secretaria de Educação e Cultura. *Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos três níveis de ensino*. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1970.
- BOAVENTURA, Edivaldo. Educação Moral e Cívica. In: BAHIA, Secretaria de Educação e Cultura. *Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória nos três níveis de ensino*. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1970.
- CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da república no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- DOS SANTOS, Vânia Muniz. *“Ensina a criança o caminho em que deva andar”: a Educação Moral e Cívica como disciplina escolar e prática educativa na Bahia (1969-1986)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2018.

“Orientando crianças, jovens e adultos”: ações da Bahia na promoção da educação moral e cívica durante o regime militar

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. *A Educação Moral e Cívica e sua produção didática: 1969-1993*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

HORTA, José Silvério Baía. *O hino, o sermão e a ordem do dia: regime autoritário e a educação no Brasil* 2.ed.rev. Campinas: Autores Associados, 2012.

LEMOS, Kaé Stoll Colvero. *A normatização da Educação Moral e Cívica (1961-1993)*. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

PARADA, Maurício. *Educando corpos e criando a nação: cerimônias cívicas e práticas disciplinares no Estado Novo*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOUZA, Rosa Fátima de. *Altars da pátria: história da escola primária no estado de São Paulo (1890-1976)*. Campinas: Marcados de Letras, 2009.